


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2903.01/2017-GM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703.01/2017-GM

A Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, através da Secretaria da Educação, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Articulação Social, Secretaria de Governo e Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro, Sr. WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA e sua equipe de apoio composta por MAYARA BARROSO DIAS e THIAGO GADELHA SANDERS, nomeados pela Portaria nº 042, de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica

1. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** por demanda.
3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.
4. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.
 - 5.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, pelo pregoeiro Sr. Wandenbergue Paulino de Oliveira.
6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**
 - 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de março de 2017;
 - 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de abril de 2017, às 08h30;
 - 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de abril de 2017, às 10h00,



6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Setor de Licitações à Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará, CEP. 62.680-00.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. Caberá a Secretaria de Educação o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

9.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
- d) Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos;
- e) Secretaria de Infraestrutura;
- f) Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito;
- g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- h) Secretaria de Administração e Finanças;
- i) Secretaria de Articulação Social;
- j) Secretaria de Governo; e
- k) Fundo Municipal de Assistência Social.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

10.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

10.2. Os lotes 16, 17, 18, 19, 20 e 21 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, se enquadrarem nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.4. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, de acordo com o previsto no Termo de Referência- Anexo I.

10.4.1 Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

10.4.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

10.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.

10.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

10.8. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

10.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

10.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Paracuru Direta ou Indireta.

10.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10.8.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

11.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

13. DA ETAPA DE LANCES

- 13.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 13.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema.
- 13.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 13.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 13.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 13.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 13.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 13.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 14.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:



14.2.1. Enviar para o e-mail do Setor de Licitações (pmp.setordelicitacoes@outlook.com), no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance, bem como os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.

14.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

14.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e dos Documentos de Habilitação, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensada de enviar e-mail ao Setor de Licitações.

14.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

15.1.1.A Proposta Ajustada deverá apresentar seus preços distribuídos de forma uniforme e proporcional à Proposta Inicial, não sendo permitido o sobrepreço em alguns itens, assim como cotar com outros valores inferiores aos praticados no mercado.

15.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15.2.1. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

15.2.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Licitações, caracterizando seu declínio sem continuar na licitação.

15.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

15.4. No preço ofertado deverão ser incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o produto, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa.

16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. O Ato constitutivo e seus aditivos independente do tipo empresarial,

deverá vir acompanhado da certidão específica da junta comercial da sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF);

16.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

16.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

16.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade



a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 16.4.1 deste edital

16.4.2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

16.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

16.5.1. Alvará de funcionamento.

16.5.2. Declaração expressa relativa ao trabalho de empregado menor de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

16.5.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;

16.5.4. Certidão expedida pela Comissão de Licitação, declarando que a empresa não sofreu qualquer sanção administrativa, e não tem qualquer impedimento de contratar com o município de Paracuru, podendo, portanto, concorrer a qualquer processo licitatório compatível com o ramo de atividade da empresa. A certidão deverá ser solicitada até dois úteis antes da abertura do certame, de modo a possibilitar o tempo necessário para verificar nos anais da prefeitura, acerca de possíveis punições sofridas pela empresa interessada.

16.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

16.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.12 A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado todas as condições definidas neste edital.

18.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

18.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

18.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

18.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

18.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço pmp.setordelicitacoes@outlook.com, informando o número deste pregão no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital indicando o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.1, deste edital.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no termo de contrato e das demais cominações legais.

22.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido

de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 22.2 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

22.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

22.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

22.8. As sanções previstas no item 22.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Secretaria de Educação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Educação, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

23.11. A Secretaria de Educação providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Flanelógrafo da Prefeitura de Paracuru, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

23.13. A Secretaria de Educação convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Flanelógrafo da Prefeitura de Paracuru, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Paracuru.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracuru-CE.

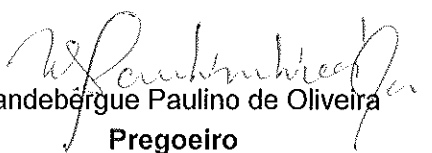
25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - CARTA PROPOSTA
- ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Paracuru - CE, 29 de março de 2017.


Wandebérgue Paulino de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Educação, Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Articulação Social, Secretaria de Governo e Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de material de expediente destina-se a manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
1.1	CADERNO DE 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
1.2	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS PEQUENO COM 10 UNIDADES	PACOTE	200	2	600	2	0	0	0	0	0	0	9	50	863
1.3	CADERNO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS DE 200 FOLHAS	UND	220	1	150	10	0	0	0	2	0	0	8	40	431

2.9	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES VERDE, LARANJA E AMARELO. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	350	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	35	5	54	30	484
2.10	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA MÉDIA, NAS COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
2.11	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA MÉDIA, NAS COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
2.12	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA MÉDIA, NAS COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
2.13	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	252
2.14	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE AZUL 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	600	2	50	20	0	10	0	3	2	2	2	2	2	18	50	757
2.15	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE PRETO 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	250	1	50	20	0	10	0	1	1	1	1	1	1	63	50	447
2.16	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE VERDE 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
2.17	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE VERMELHO 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	150	0	50	20	0	10	0	0	1	1	1	1	1	13	30	275
2.18	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE PRETA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL	UND	1.350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1350
2.19	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE VERDE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL	UND	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
2.20	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE VERMELHO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL	UND	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000

[Handwritten signature]

ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
2.21	15	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
PINCEL MARCADOR PERMANETE AZUL COM PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM PARA CD / DVD CAIXA COM 12 UNIDADES													
2.22	100	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
PINCEL MARCADOR PERMANETE PRETO COM PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM PARA CD / DVD CAIXA COM 12 UNIDADES													
2.23	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
MARCADOR PARA CD NA COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES													
2.24	5.000	100	622	100	100	200	300	100	300	100	200	4500	11622
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRILICA 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, REFILE PONTAS SUBSTITUIVEIS													
2.25	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
MARCADOR PARA TECIDO - COR PRETA E AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES													
2.26	200	1	2	10	0	0	0	1	0	0	24	50	288
REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO, 20 ML CORES VARIADAS GARANTIA DE 48 MESES													
LOTE3 - COTA PRINCIPAL													
COTA PRINCIPAL													
3.1	250	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	20	291
PINCEL DE PELO CHATO Nº 2 CAIXA COM 12 UNIDADES													
3.2	600	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	20	641
PINCEL DE PELO CHATO Nº 4 CAIXA COM 12 UNIDADES													
3.3	600	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	20	641
PINCEL DE PELO CHATO Nº 6 CAIXA COM 12 UNIDADES													
3.4	300	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	320
PINCEL DE PELO CHATO Nº 8													
3.5	300	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	320
PINCEL DE PELO CHATO Nº 10													
3.6	500	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	20	541
PINCEL DE PELO CHATO Nº 12 CAIXA COM 12 UNIDADES													
3.7	500	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	20	541
PINCEL DE PELO CHATO Nº 14 CAIXA COM 12 UNIDADES													

3.8	PINCEL DE PELO CHATO Nº 16 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500	0	20	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	541
LOTE 4 - COTA PRINCIPAL																						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL							
4.1	CAIXA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO, MEDINDO: 360 x 135 x 245 CM	UND	200	0	300	0	0	0	0	0	100	0	0	130	730							
4.2	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PAPELÃO	UND	0	0	1500	0	0	100	0	25	0	0	540	100	2265							
4.3	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES: 36 X 25 X 13 CM	UND	500	20	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	550							
4.4	CAPA TRANSPARENTE TAMANHO A-4, PCT COM 100 FLS	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	150							
4.5	CONTRA CAPA PRETA TAMANHO A-4, PCT COM 100 FLS	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	150							
4.6	PASTA SANFONADA A-4 CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, CORES CRISTAL E FUMÊ	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100							
4.7	PASTA A-Z GRANDE EM PAPELÃO, LOMBO ESTREITO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	50	0	0	0	0	0	0	0	320	0	40	0	410							
4.8	PASTA A-Z GRANDE EM PAPELÃO, LOMBO LARGO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	50	0	50	15	2	30	0	1	350	5	7	30	540							
4.9	PASTA CANALETA A-4	UND	0	0	200	20	0	40	0	0	0	0	108	100	468							
4.10	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS	UND	150	4	100	100	0	0	0	5	0	0	10	0	369							
4.11	PASTA CATÁLOGO COM 30 SACOS PLÁSTICOS	UND	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	220							
4.12	PASTA CLASSIFICADOR COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL 230 MM x 335 MM x 15 MM	UND	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000							
4.13	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO A-4	UND	3.000	50	1800	3000	20	50	0	20	20	0	92	3000	11052							
4.14	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO PARA OFÍCIO A-4	UND	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000							
4.15	PASTA COM TRILHO METÁLICO 24 x 34 EM PAPELÃO RESISTENTE REVEST. COM	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
4.16	PLÁSTICO RESISTENTE PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO COR TRANSPARENTE 2.0 MM	UND	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
4.17	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO COR TRANSPARENTE 5.0 MM	UND	150	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	180
4.18	PASTA ESCOLAR PARA MATRÍCULA	UND	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500
4.19	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 0.18 TAMANHO A-4 COM CANELETA PACOTE COM 10 DE CADA	UND	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
4.20	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO A-4 FORMATO EML	UND	500	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	510
4.21	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 4 CM	UND	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
4.22	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO 250 x335 MM COM 35 MM DE ALTURA	UND	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
4.23	PASTA SUSPENSE DE 1ª QUALIDADE CARTÃO MARMORIZADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M² LOMBADA DE 30 MM, PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLÁSTICO, 13 FUROS, 6 POSIÇÕES DE ENCAIXE PARA VISOR, DE ACETATO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	25	0	800	1	0	0	0	0	0	0	0	20	866
LOTE 5 - COTA PRINCIPAL															
5.1	EVA 40 x 60 COM GLITER CORES VARIADAS PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	600	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	602
5.2	EVA 40 x 95 AMARELO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	1	50	2	0	0	0	0	0	0	0	7	660
5.3	EVA 40 x 95 AZUL CLARO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	7	659

5.4	EVA 40 x 95 AZUL ESCURO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	1	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	660
5.5	EVA 40 x 95 BEGE PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
5.6	EVA 40 x 95 BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	1	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	660
5.7	EVA 40 x 95 LARANJA PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	659
5.8	EVA 40 x 95 LILÁS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	659
5.9	EVA 40 x 95 MARRON PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	659
5.10	EVA 40 x 95 PRETO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	659
5.11	EVA 40 x 95 ROSA BEBE PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	659
5.12	EVA 40 x 95 ROSA ESCURO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	659
5.13	EVA 40 x 95 ROXO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	659
5.14	EVA 40 x 95 VERDE BANDEIRA PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	659
5.15	EVA 40 x 95 VERDE LIMÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	659
5.16	EVA 40 x 95 VERMELHO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	50	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	659
5.17	EVA 40 x 95 ESTAMPADO CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600
5.18	EVA 90 x 1.80 UMA FACE	ROLO	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
LOTE 6 - COTA PRINCIPAL																					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL						
6.1	PAPEL COUCHE MODELOS VARIADOS	PACOTE	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50						
6.2	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FOLHA	1.400	0	200	100	0	0	0	0	0	0	0	1000	2700						

6.3	PAPÉL DUPLA FACE PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700
6.4	PAPÉL DUPLEX PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	730	0	50	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	825
6.5	PAPÉL ETIQUETA 99 x 38, 1 MM 14 ETIQUETAS POR FOLHAS A-4	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
6.6	PAPÉL LAMINADO PACOTE COM 40 FOLHAS CORES VARIADAS	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
6.7	PAPÉL MADEIRA 66 X 96	FOLHA	3300	0	30	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3365
6.8	PAPÉL PARA IMPRESSÃO DE FOTO COM 50 UNIDADES	CAIXA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
6.9	PAPÉL SEDA COM 100 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
6.10	PAPÉL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR AMARELA	UND	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
6.11	PAPÉL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR AZUL	UND	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
6.12	PAPÉL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR BRANCO	UND	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
6.13	PAPÉL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR LARANJA	UND	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
6.14	PAPÉL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR MARRON	UND	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
6.15	PAPÉL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR PRETO	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
6.16	PAPÉL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR ROSA	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
6.17	PAPÉL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR VERMELHO	UND	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
6.18	PAPÉL AUTOADESIVO TIPO CONTACT 25 M x 45 CM	ROLO	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
6.19	PAPÉL CAMURÇA COR AMARELO 40 x 60 PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
6.20	PAPÉL CAMURÇA COR AZUL 40 x 60 PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30

ITEM	DESCRICO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL	
6.21	PAPEL CAMURÇA COR LILÁS 40 x 60 PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	
6.22	PAPEL CAMURÇA COR ROSA 40 x 60 PACOTE COM 25 FOLHAS	UND	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	
6.23	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHO 40 x 60 PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	
6.24	PAPEL CELOFANE NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, LARANJA E TRANSPARENTE PACOTE . TAM 85 X 1,00	FOLHA	80	0	200	200	0	0	0	0	0	0	2000	2480	
6.25	PAPEL CONTACT 25 M	UND	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	
6.26	CARTOLINA COMUM BRANCA PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	60	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	260	
6.27	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	1200	0	1	0	0	0	0	0	10	1	70	1282	
6.28	CARTOLINA DUPLA FACE PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	0	2	50	10	0	0	0	0	10	0	50	122	
6.29	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 x 96 CM COR AZUL	UND	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	
6.30	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 x 96 CM COR ROSA	UND	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	
6.31	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 x 96 CM COR VERDE	UND	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	
6.32	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 x 96 CM COR AMARELO	UND	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	
LOTE 7 - COTA PRINCIPAL															
		UND	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
7.1	PAPEL OFÍCIO A-2 CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	50	0	100	1	2	0	0	0	0	10	0	40	203
7.2	PAPEL OFÍCIO A-3 CAIXA COM 5 RESMAS	CAIXA	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40	40
7.3	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GR 210 x 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS NA COR BRANCA	CAIXA	1.000	1	200	20	10	0	0	15	320	20	161	100	1847
7.4	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GR 210 x 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS NA COR AZUL	CAIXA	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50

7.5	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GR 210 x 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS NA COR VERDE	CAIXA	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
7.6	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GR 210 x 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS NA COR AMARELO	CAIXA	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
7.7	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GR 210 x 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS NA COR ROSA	CAIXA	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
7.8	PAPEL OFÍCIO A-4 RECICLADO 210 x 297 MM COM 10 RESMAS	CAIXA	50	1	0	1	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
7.9	PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 FOLHAS, COR BRANCA	PACOTE	45	1	45	5	0	50	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	200
7.10	PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 FOLHAS, COR AMARELO	PACOTE	50	0	50	5	0	35	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
7.11	PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 FOLHAS, COR VERDE	PACOTE	25	0	25	2	0	20	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
7.12	PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 FOLHAS, COR AZUL	PACOTE	55	0	40	3	0	40	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
7.13	PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 FOLHAS, COR ROSA	PACOTE	20	0	50	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
7.14	PAPEL 60 KG PACOTE COM 250 FOLHAS, COR AMARELO	PACOTE	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	50
7.15	PAPEL 60 KG PACOTE COM 250 FOLHAS, COR VERDE	PACOTE	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
7.16	PAPEL 60 KG PACOTE COM 250 FOLHAS, COR AZUL	PACOTE	50	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	100
7.17	PAPEL 60 KG PACOTE COM 250 FOLHAS, COR ROSA	PACOTE	30	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	50
7.18	PAPEL 60 KG PACOTE COM 250 FOLHAS, COR BRANCO	PACOTE	50	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	100
7.19	PAPEL ALMAÇO PAUTADO 5 MM PACOTE COM 400 FOLHAS	PACOTE	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
LOTE 8 - COTA PRINCIPAL																								
ITEM		DESCRÇÃO		UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL							
8.1	ENVELOPE 80 G 260 x 350 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 9 - COTA PRINCIPAL												TOTAL			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
8.2	ENVELOPE AMARELO PARA OFÍCIO 310 x 410 A-3-90 G CAIXA COM 100 UNIDADES	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
8.3	ENVELOPE AMARELO PARA OFÍCIO A-4 CAIXA COM 100 UNIDADES	400	7	700	30	0	10	0	6	12	10	500	50	1725			
8.4	ENVELOPE AMARELO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES	100	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	102				
8.5	ENVELOPE BRANCO 260 x 360 PACOTE COM 100 UNIDADES	400	1	600	10	1	10	0	1	5	5	300	50	1383			
8.6	ENVELOPE PARDO 80 G 110 x 170 CAIXA COM 500 UNIDADES	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50				
8.7	ENVELOPE PARDO 80 G 260 x 350 CAIXA COM 500 UNIDADES	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50				
8.8	ENVELOPE PEQUENO PARA CONVITE COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250				
LOTE 9 - COTA PRINCIPAL		UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL		
9.1	FITA ADESIVA COLORIDA, CORES A DEFINIR, 12 MM x 10 M	0	1	50	10	0	0	0	0	0	0	120	100	281			
9.2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 12 MM x 40 MM	600	0	360	0	20	30	30	20	0	0	30	0	1090			
9.3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 45 MM x 50 MM	300	8	0	50	0	0	0	0	20	70	0	40	488			
9.4	FITA DECORATIVA DE PAPEL 15 MM CORES VARIADAS ROLO COM 30 M	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800			
9.5	FITA DECORATIVA DE PAPEL 30 MM CORES VARIADAS ROLO COM 30 M	800	1	50	10	0	0	0	0	0	0	0	0	861			
9.6	FITA DECORATIVA ARAMADA 27 MM CORES VARIADAS	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400			
9.7	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA COM MEDIDA 32 MM x 50 MM	800	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	1300		

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 10 - COTA PRINCIPAL												TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
9.8	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA COM MEDIDA 38 MM x 50 MM	ROLO	3.500	2	400	60	5	5	10	5	80	20	140	100	4372
9.9	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA COM MEDIDA 45 MM x 50 MM	ROLO	3.000	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	3030
10.1	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS	UND	100	0	150	3	5	8	0	5	20	2	59	40	392
10.2	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS	UND											10		10
10.3	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM LÂMINA INOXIDÁVEL COM REGUA MEDINDO 12 CM. CABO EM POLIPROPILENO E FORMATO ANATÔMICO NA COR PRETA CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	300	0	100	1	0	0	0	0	0	2	6	70	479
10.4	TESOURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20,5 CM	UND	300	0	150	15	2	4	0	5	20	0	45	30	571
10.5	TESOURA PICOTAR PROFISSIONAL CABO ENBORRACHADO	UND	150	0	20	3	1	0	0	0	0	0	0	50	224
10.6	GUILHOTINA MANUAL, FACÃO DE MESA, A-4, CAPACIDADE DE 15 A 20 FOLHAS	UND	5	1	5	1	1	1	1	1	2	1	6	1	26
10.7	ALICATE CORTADOR E GRIMPADOR FIOS CABO DE REDE. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. EMPENHADURA SUPER CONFORTÁVEL. LÂMINAS RESISTENTES E PRECISAS	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10.8	ESTILETE LARGO COM ESTRUTURA REFORÇADA, CORPO ENBORRACHADO E ROBUSTO, ERGONÔMICO E EMPUNHADURA PERFEITA, COM LÂMINAS DE 18 MM, COM 12 UNIDADES	CAIXA	70	5	100	2	0	0	0	2	20	2	10	40	251
10.9	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
11.1	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	50	1	500	1	1	10	10	1	10	8	30	10	632
11.2	LIVRO ATA DE RESULTADO FINAL DEVE CONTER 100 FOLHAS NUMERADAS SEM O VERSO	UND	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15
11.3	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	150	5	200	1	1	20	0	1	30	2	20	20	450
11.4	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 52 FOLHAS PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	15	1	800	1	1	10	2	1	25	3	32	10	901
LOTE 12 - COTA PRINCIPAL															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
12.1	PORTA CANETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 3 DIVISÓRIAS	UND	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
12.2	PORTA PAPEL, CANETA, LÁPIS POLIESTILENO CRISTAL	UND	20	3	200	5	0	5	0	5	10	2	28	0	278
12.3	BANDEJA EM ACRÍLICO, PARA DOCUMENTOS COM 3 SEÇÕES	UND	10	0	200	5	0	5	0	5	10	2	25		262
12.4	PRANCHETA COMUM DE MADEIRA A-4 COM PRENDENDOR EM METAL	UND	50	0	0	0	0	20	0	0	30	0	0	0	100
12.5	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO CRISTAL TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO x 3.5 CM DE LARGURA x 0.3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	25	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	1	76
12.6	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO CRISTAL TAMANHO 50 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	56
12.7	APONTADOR COMUM COM DEPÓSITO	UND	1000	20	500	30	0	0	0	20	50	0	50	600	2270
12.8	BORRACHA DE APAGAR, BICOLOR, RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	100	0	100	2	0	0	0	2	2	0	17	40	263

LOTE 13 - COTA PRINCIPAL															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
12.9	BORRACHA DE APAGAR, BRANCA, RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
12.10	BORRACHA DE APAGAR, PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.000	0	120	2	0	2	0	2	0	2	3	40	1171
LOTE 13 - COTA PRINCIPAL															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
13.1	TINTA GUACHE CAIXA COM 3 POTES DE 250 G	CAIXA	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800
13.2	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 12 COR: AZUL; PRETA E VERMELHA	CAIXA	15	0	0	0	0	0	0	1	10	0	17	0	43
13.3	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 X 64 PALITOS	CAIXA	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
13.4	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDA CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	3.000	0	520	0	0	0	0	0	0	0	0	2600	6120
13.5	GIZ DE CERA GRANDE TIPO ESTACA CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	300	0	100	10	0	0	0	0	0	0	0	0	410
13.6	GIZÃO DE CERA PEQUENA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2500
13.7	MASSA DE MODELAR 180 GR CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2.000	0	50	10	0	0	0	0	0	0	0	100	2160
13.8	CORRETIVO LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 18 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	90	1	200	10	0	2	0	1	8	2	23	60	397
13.9	CORRETIVO TIPO CANETA A BASE DE ÁGUA	UND	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
LOTE 14 - COTA PRINCIPAL															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
14.1	COLA ALTO RELEVO ART TEEN CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	CAIXA	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
14.2	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UND	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL	
14.3	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LÍQUIDA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO INFLÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, BASE PVA, PESO LÍQUIDO 90 G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	250	0	0	200	100	0	10	0	10	40	20	120	111	861
14.4	COLA COLORIDA DE 25 ML COM 6 CORES	CAIXA	300	0	50	20	20	0	0	0	0	0	2	50	422	
14.5	COLA COM GLITER PACOTE COM 4 UNIDADES DE 15 GR	PACOTE	200	0	50	20	20	0	0	0	0	0	0	50	320	
14.6	COLA DE ISOPOR 90 G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	150	5	0	0	0	0	0	0	15	0	105	100	375	
14.7	COLA DE ISOPOR DE 850 G	UND	30	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	40	
14.8	COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 G	UND	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	
14.9	COLA PARA EVA TUBO DE 90 G	UND	250	0	200	10	10	0	0	0	0	0	0	0	460	
14.10	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE PACOTE COM 1 QUILO	PACOTE	150	30	0	10	10	0	0	0	0	0	2	10	202	
14.11	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA PCT C 1 KG	PACOTE	150	30	0	10	10	0	0	0	0	0	0	10	200	
LOTE 15 - COTA PRINCIPAL																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL	
15.1	GRAMPEADOR 26/6. CORPO RÍGIDO DE FERRO	UND	0	0	0	0	0	0	0	10	30	15	38	0	93	
15.2	GRAMPEADOR FORMATO ALICATE PARA 20 FOLHAS	UND	250	0	150	10	10	0	0	0	40	0	40	50	550	
15.3	GRAMPEADOR PARA PAREDE	UND	14	0	5	4	4	1	6	0	2	2	6	10	50	
15.4	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	4	0	6	
LOTE 16 - COTA RESERVADA																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL	
16.1	CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	20	
16.2	CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS SEM JACARÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	20	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
16.3	CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 9X14 PARA EVENTOS SEM JACARÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	20
LOTE 17 - COTA RESERVADA															
17.1	PILHA AA 1.5 VOLTS NÃO RECARREGÁVEL PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	250	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	350
17.2	PILHA AAA 1.5 VOLTS NÃO RECARREGÁVEL PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
17.3	PILHA COMUM, TAMANHO AAA (MÉDIO), PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	0	0	200	100	0	100	0	25	0	0	160	0	585
LOTE 18 - COTA RESERVADA															
18.1	CLIPES BLINDER 32 MM	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
18.2	CLIPES BLINDER 41 MM	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
18.3	CLIPES BLINDER 51 MM	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
18.4	CLIPES 2.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	360
18.5	CLIPES 3.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	0	500	70	3	40	0	10	60	20	0	100	1003
18.6	CLIPES 4.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	3	10		308	0	321
18.7	CLIPES 6.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	0	500	0	0	0	0	0	60	0	0	0	760
18.8	CLIPES 8.0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	100	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	115
18.9	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM 5000 UNIDADES	CAIXA	500	0	400	10	0	10	0	20	50	0	110	100	1200
18.10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE COM 5000 UNIDADES	CAIXA	1.000	0	10	10	0	30	0	0	16	10	11	50	1137
18.11	PERCEVEJO LATONADO COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	2	50	2	0	20	0	2	20	2	35	50	203
18.12	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO	UND	250	0	100	10	3	5	0	5	8	5	34	70	490

ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL	
18.13	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UND	50	10	0	0	0	0	0	5	20	0	50	0	135
18.14	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4
LOTE 19 - COTA RESERVADA															
19.1	FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COL 1 VIA	UND.	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
19.2	FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA CONTRA CHEQUE, DUAS VIAS CAIXA COM 3000 FOLHAS	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	50
19.3	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, 1 FACE. TAMANHO A4. EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
19.4	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, 2 FACES. TAMANHO A4. EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	50	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
LOTE 20 - COTA RESERVADA															
20.1	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE BOA QUALIDADE Nº 3	UND.	50	5	200	10	0	10	0	5	30	10	15	50	385
20.2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CONFECIONADO EM PLÁSTICO. MEDIDAS: 60 x 150 x 45 mm, COM BASE DE FELTRO	UND	600	2	30	10	0	3	0	2	5	0	10	50	712
20.3	BALÃO Nº 9: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO, PRETO, LARANJA, ROSA, PRATA E DOURADO	PACOTE	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500
20.4	BARBANTE DE SISAL, ROLO COM 230 GRAMAS	ROLO	150	10	50	15	0	0	0	2	20	10	0	20	277
20.5	BLOCO POST-IT 76 MM x 102 MM 100 FOLHAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
20.6	BLOCO DE ANOTAÇÕES MULTIUSO 7 x 9 CM COM QUANTIDADE DE 200 FOLHAS	UND	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
20.7	BOBINA PARA FAX CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
20.8	CD REGRAVÁVEL COM CAPA	UND	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350
20.9	DVD REGRAVÁVEL COM CAPA	UND	350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350
20.10	MÁQUINA DE CALCULAR COM 12 DÍGITOS A PILHA	UND	70	0	0	0	0	0	0	10	30	0	24	3	137
20.11	LIGA ELÁSTICA PACOTE COM 1 QUILO	PACOTE	10	0	6	0	0	0	0	0	10	0	0	0	26
20.12	UMEDECEDOR DE DEDO, EM PLÁSTICO	UND	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	50	71
20.13	PASTA DE DEDO CX COM 12 UND, NÃO TÓXICO COM ESSÊNCIA 12 G	CAIXA	50	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	60
20.14	SACO DE PAPELÃO PARA COLOCAR PIPOCA	CENTO	10	0	20	2	0	0	0	0	0	0	0	10	42
20.15	SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUILO	CENTO	10	0	12	2	0	0	0	0	0	0	10	5	39
20.16	SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 QUILOS	CENTO	5	0	15	2	2	0	0	0	0	0	10	5	39
LOTE 21 - COTA RESERVADA															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
21.1	FITA PARA IMPRESSORA FX 2190	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
21.2	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10

4.1. DOS QUANTITATIVOS POR SECRETARIA: Os quantitativos estão referenciados na tabela encimada, de modo que as secretarias estão representadas da seguinte forma:

1. Secretaria da Educação;
2. Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
3. Fundo Municipal de Saúde;
4. Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
5. Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos;
6. Secretaria de Infraestrutura;

7. Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito;
8. Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
9. Secretaria de Administração e Finanças;
10. Secretaria de Articulação Social;
11. Secretaria de Governo; e
12. Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. Os lotes 16, 17, 18, 19, 20 e 21 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, em obediência ao inciso III, art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

5. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÕES EM LOTES

5.1. Consideramos que o parcelamento do objeto em causa deva ser EM LOTES (unidades autônomas), os quais devem ser compostos por itens semelhantes e correlatos ou que guardem uma relação de interdependência entre si, ou seja, neste último caso, as especificações dos itens agrupados devem possuir uma correlação, com o fito de se obter o melhor êxito possível no gerenciamento do futuro contrato e, sobretudo, na execução do objeto. Ademais, com a correta divisão em lotes há um ganho na economia de escala, considerando que a contratação por lote de objetos assemelhados ou correlatos propicia melhor poder de barganha na negociação dos preços, barateando os custos..

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria Contratante, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

7.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.





10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 13.1. Caberá a Secretaria de Educação o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).
- 14.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracuru.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2903.01/2017-GM

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

1. Razão Social:

1. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

2. Endereço completo:

3. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

4. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

2. Formação do Preço

LOTE 1 - GOTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	CADERNO DE 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100		
1.2	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS PEQUENO COM 10 UNIDADES	PACOTE	863		
1.3	CADERNO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS DE 200 FOLHAS	UND	431		
1.4	CADERNO COM ARAME COM 96 FOLHAS PEQUENO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	40		
1.5	CADERNO DE CALIGRAFIA: BROCHURÃO, CAPA RESISTENTE, TAMANHO: 19 x 24,8 CM, COM 40 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M2	UND	2000		
1.6	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: MIOLO BRANCO, 96 FOLHAS. GRAMATURA DA FOLHA INTERNA MÍNIMA 56G/M2, FORMATO 275 x 200 MM	UND	2000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					
LOTE 2 - GOTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, SEXTAVADO, ESCRITA MÉDIA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CARGA TUBO PLÁSTICO, 1.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	557		
2.2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL BICO Nº 0.7 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	543		

2.3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA BICO Nº 0.7 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	342		
2.4	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA BICO Nº 0.7 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	288		
2.5	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRO, PONTA FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA 0.8 MM CORES VARIADAS, APLICAÇÕES PAPEL, ESTOJO COM 12 UNIDADES	ESTOJO	500		
2.6	CANETA HIDROGRÁFICA-NEO PEN COLOR GIGANTE COM 12 UNIDADES	ESTOJO	1070		
2.7	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO 1.2 MM CORES COM 12 UNIDADES	PACOTE	614		
2.8	CANETA MARCA TEXTO LUMINI COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	84		
2.9	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES VERDE, LARANJA E AMARELO. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	484		
2.10	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA MÉDIA, NAS COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20		
2.11	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA MÉDIA, NAS COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20		
2.12	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, OPACO, PONTA MÉDIA, NAS COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20		
2.13	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	252		
2.14	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE AZUL 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	757		
2.15	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE PRETO 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	447		
2.16	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE VERDE 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100		
2.17	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE VERMELHO 1100P, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	275		
2.18	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE PRETA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL	UND	1350		
2.19	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE VERDE CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL	UND	1000		
2.20	PINCEL ATÔMICO TINTA PERMANENTE VERMELHO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL	UND	1000		
2.21	PINCEL MARCADOR PERMANETE AZUL COM PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM PARA CD / DVD CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	35		
2.22	PINCEL MARCADOR PERMANETE PRETO COM PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM PARA CD / DVD CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	120		

2.23	MARCADOR PARA CD NA COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40		
2.24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CORES VARIADAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS	UND	11622		
2.25	MARCADOR PARA TECIDO - COR PRETA E AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40		
2.26	REABASTECEDOR PINCEL QUADRO BRANCO, 20 ML CORES VARIADAS GARANTIA DE 48 MESES	CAIXA	288		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					
LOTE 3 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	PINCEL DE PELO CHATO Nº 2 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	291		
3.2	PINCEL DE PELO CHATO Nº 4 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	641		
3.3	PINCEL DE PELO CHATO Nº 6 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	641		
3.4	PINCEL DE PELO CHATO Nº 8	UND	320		
3.5	PINCEL DE PELO CHATO Nº 10	UND	320		
3.6	PINCEL DE PELO CHATO Nº 12 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	541		
3.7	PINCEL DE PELO CHATO Nº 14 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	541		
3.8	PINCEL DE PELO CHATO Nº 16 CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	541		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					
LOTE 4 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	CAIXA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO, MEDINDO: 360 x 135 x 245 CM	UND	730		
4.2	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PAPELÃO	UND	2265		
4.3	ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES: 36 X 25 X 13 CM	UND	550		
4.4	CAPA TRANSPARENTE TAMANHO A-4, PCT COM 100 FLS	PACOTE	150		
4.5	CONTRA CAPA PRETA TAMANHO A-4, PCT COM 100 FLS	PACOTE	150		
4.6	PASTA SANFONADA A-4 CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, CORES CRISTAL E FUMÊ	UND	100		
4.7	PASTA A-Z GRANDE EM PAPELÃO, LOMBO ESTREITO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	410		
4.8	PASTA A-Z GRANDE EM PAPELÃO, LOMBO LARGO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	540		
4.9	PASTA CANALETA A-4	UND	468		
4.10	PASTA CATÁLOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS	UND	369		

4.11	PASTA CATÁLOGO COM 30 SACOS PLÁSTICOS	UND	220		
4.12	PASTA CLASSIFICADOR COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL 230 MM x 335 MM x 15 MM	UND	1000		
4.13	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO A-4	UND	11052		
4.14	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO PARA OFÍCIO A-4	UND	2000		
4.15	PASTA COM TRILHO METÁLICO 24 x 34 EM PAPELÃO RESISTENTE REVEST. COM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	200		
4.16	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO COR TRANSPARENTE 2.0 MM	UND	1000		
4.17	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO COR TRANSPARENTE 5.0 MM	UND	180		
4.18	PASTA ESCOLAR PARA MATRÍCULA	UND	1500		
4.19	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO 0.18 TAMANHO A-4 COM CANELETA PACOTE COM 10 DE CADA	UND	500		
4.20	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO A-4 FORMATO EM L	UND	510		
4.21	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 4 CM	UND	500		
4.22	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO 250 x335 MM COM 35 MM DE ALTURA	UND	300		
4.23	PASTA SUSPensa DE 1ª QUALIDADE CARTÃO MARMORIZADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M² LOMBADA DE 30 MM, PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLÁSTICO, 13 FUIROS, 6 POSIÇÕES DE ENCAIXE PARA VISOR, DE ACETATO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	866		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					
LOTE 5 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	EVA 40 x 60 COM GLITER CORES VARIADAS PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	602		
5.2	EVA 40 x 95 AMARELO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	660		
5.3	EVA 40 x 95 AZUL CLARO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		
5.4	EVA 40 x 95 AZUL ESCURO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	660		
5.5	EVA 40 x 95 BEGE PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600		
5.6	EVA 40 x 95 BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	660		
5.7	EVA 40 x 95 LARANJA PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		
5.8	EVA 40 x 95 LILÁS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		
5.9	EVA 40 x 95 MARRON PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		

5.10	EVA 40 x 95 PRETO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		
5.11	EVA 40 x 95 ROSA BEBE PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		
5.12	EVA 40 x 95 ROSA ESCURO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		
5.13	EVA 40 x 95 ROXO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		
5.14	EVA 40 x 95 VERDE BANDEIRA PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		
5.15	EVA 40 x 95 VERDE LIMÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		
5.16	EVA 40 x 95 VERMELHO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	659		
5.17	EVA 40 x 95 ESTAMPADO CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	600		
5.18	EVA 90 x 1.80 UMA FACE	ROLO	300		
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					
LOTE 6 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	PAPEL COUCHE MODELOS VARIADOS	PACOTE	50		
6.2	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FOLHA	2700		
6.3	PAPEL DUPLA FACE PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	700		
6.4	PAPEL DUPLEX PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	825		
6.5	PAPEL ETIQUETA 99 x 38, 1 MM 14 ETIQUETAS POR FOLHAS A-4	CAIXA	10		
6.6	PAPEL LAMINADO PACOTE COM 40 FOLHAS CORES VARIADAS	UND	50		
6.7	PAPEL MADEIRA 66 X 96	FOLHA	3365		
6.8	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTO COM 50 UNIDADES	CAIXA	4		
6.9	PAPEL SEDA COM 100 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	10		
6.10	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR AMARELA	UND	300		
6.11	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR AZUL	UND	300		
6.12	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR BRANCO	UND	300		
6.13	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR LARANJA	UND	300		
6.14	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR MARRON	UND	300		
6.15	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR PRETO	UND	200		
6.16	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR ROSA	UND	200		
6.17	PAPEL VELUDO FOLHA FORMATO 70 x 50 COR VERMELHO	UND	300		
6.18	PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT 25 M x 45 CM	ROLO	100		
6.19	PAPEL CAMURÇA COR AMARELO 40 x 60 PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	30		

6.20	PAPEL CAMURÇA COR AZUL 40 x 60 PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	30		
6.21	PAPEL CAMURÇA COR LILÁS 40 x 60 PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	30		
6.22	PAPEL CAMURÇA COR ROSA 40 x 60 PACOTE COM 25 FOLHAS	UND	30		
6.23	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHO 40 x 60 PACOTE COM 25 FOLHAS	PACOTE	30		
6.24	PAPEL CELOFANE NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL, LARANJA E TRANSPARENTE PACOTE . TAM 85 X 1,00	FOLHA	2480		
6.25	PAPEL CONTACT 25 M	UND	50		
6.26	CARTOLINA COMUM BRANCA PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	260		
6.27	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	1282		
6.28	CARTOLINA DUPLA FACE PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	122		
6.29	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 x 96 CM COR AZUL	UND	500		
6.30	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 x 96 CM COR ROSA	UND	500		
6.31	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 x 96 CM COR VERDE	UND	500		
6.32	CARTOLINA GIGANTE GRAMATURA 180 G/M, FORMATO 66 x 96 CM COR AMARELO	UND	500		
VALOR GLOBAL DO LOTE 06					
LOTE 7 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7.1	PAPEL OFÍCIO A-2 CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	203		
7.2	PAPEL OFÍCIO A-3 CAIXA COM 5 RESMAS	CAIXA	40		
7.3	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GR 210 x 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS NA COR BRANCA	CAIXA	1847		
7.4	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GR 210 x 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS NA COR AZUL	CAIXA	50		
7.5	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GR 210 x 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS NA COR VERDE	CAIXA	50		
7.6	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GR 210 x 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS NA COR AMARELO	CAIXA	50		
7.7	PAPEL OFÍCIO A-4 75 GR 210 x 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS NA COR ROSA	CAIXA	50		
7.8	PAPEL OFÍCIO A-4 RECICLADO 210 x 297 MM COM 10 RESMAS	CAIXA	200		
7.9	PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 FOLHAS, COR BRANCA	PACOTE	200		
7.10	PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 FOLHAS, COR AMARELO	PACOTE	200		
7.11	PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 FOLHAS, COR VERDE	PACOTE	100		
7.12	PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 FOLHAS, COR AZUL	PACOTE	200		
7.13	PAPEL 40 KG PACOTE COM 200 FOLHAS, COR ROSA	PACOTE	100		
7.14	PAPEL 60 KG PACOTE COM 250 FOLHAS,	PACOTE	50		



	COR AMARELO				
7.15	PAPEL 60 KG PACOTE COM 250 FOLHAS, COR VERDE	PACOTE	30		
7.16	PAPEL 60 KG PACOTE COM 250 FOLHAS, COR AZUL	PACOTE	100		
7.17	PAPEL 60 KG PACOTE COM 250 FOLHAS, COR ROSA	PACOTE	50		
7.18	PAPEL 60 KG PACOTE COM 250 FOLHAS, COR BRANCO	PACOTE	100		
7.19	PAPEL ALMAÇO PAUTADO 5 MM PACOTE COM 400 FOLHAS	PACOTE	5		

VALOR GLOBAL DO LOTE 07

LOTE 8 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	ENVELOPE 80 G 260 x 350 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	25		
8.2	ENVELOPE AMARELO PARA OFÍCIO 310 x 410 A-3 90 G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50		
8.3	ENVELOPE AMARELO PARA OFÍCIO A-4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1725		
8.4	ENVELOPE AMARELO TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	102		
8.5	ENVELOPE BRANCO 260 x 360 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1383		
8.6	ENVELOPE PARDO 80 G 110 x 170 CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	50		
8.7	ENVELOPE PARDO 80 G 260 x 350 CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	50		
8.8	ENVELOPE PEQUENO PARA CONVITE COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250		

VALOR GLOBAL DO LOTE 08

LOTE 9 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9.1	FITA ADESIVA COLORIDA, CORES A DEFINIR, 12 MM x 10 M	ROLO	281		
9.2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 12 MM x 40 MM	UND	1090		
9.3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 45 MM x 50 MM	ROLO	488		
9.4	FITA DECORATIVA DE PAPEL 15 MM CORES VARIADAS ROLO COM 30 M	ROLO	850		
9.5	FITA DECORATIVA DE PAPEL 30 MM CORES VARIADAS ROLO COM 30 M	ROLO	861		
9.6	FITA DECORATIVA ARAMADA 27 MM CORES VARIADAS	ROLO	400		
9.7	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA COM MEDIDA 32 MM x 50 MM	ROLO	1300		
9.8	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA COM MEDIDA 38 MM x 50 MM	ROLO	4372		



9.9	FITA GOMADA DE CELULOSE ADESIVA EM PAPEL MADEIRA COM MEDIDA 45 MM x 50 MM	ROLO	3030		
VALOR GLOBAL DO LOTE 09					
LOTE 10 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10.1	PERFURADOR DE PAPEL PARA 20 FOLHAS	UND	392		
10.2	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS	UND	10		
10.3	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM LÂMINA INOXIDÁVEL COM RÉGUA MEDINDO 12 CM, CABO EM POLIPROPILENO E FORMATO ANATÔMICO NA COR PRETA CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	479		
10.4	TESOURA MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20,5 CM	UND	571		
10.5	TESOURA PICOTAR PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO	UND	224		
10.6	GUILHOTINA MANUAL, FACÃO DE MESA, A-4, CAPACIDADE DE 15 A 20 FOLHAS	UND	26		
10.7	ALICATE CORTADOR E GRIMPADOR FIOS CABO DE REDE. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. EMPENHADURA SUPER CONFORTÁVEL. LÂMINAS REISTENTES E PRECISAS	UND	1		
10.8	ESTILETE LARGO COM ESTRUTURA REFORÇADA, CORPO EMBORRACHADO E ROBUSTO, ERGONÔMICO E EMPUNHADURA PERFEITA, COM LÂMINAS DE 18 MM, COM 12 UNIDADES	CAIXA	251		
10.9	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5		
VALOR GLOBAL DO LOTE 10					
LOTE 11 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11.1	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	632		
11.2	LIVRO ATA DE RESULTADO FINAL DEVE CONTER 100 FOLHAS NUMERADAS SEM O VERSO	UND	15		
11.3	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	450		
11.4	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 52 FOLHAS PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	901		
VALOR GLOBAL DO LOTE 11					
LOTE 12 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	PORTA CANETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 3 DIVISÓRIAS	UND	5		
12.2	PORTA PAPEL, CANETA, LÁPIS POLIESTILENO CRISTAL	UND	278		

12.3	BANDEJA EM ACRÍLICO, PARA DOCUMENTOS COM 3 SECÇÕES	UND	262		
12.4	PRANCHETA COMUM DE MADEIRA A-4 COM PREDENDOR EM METAL	UND	100		
12.5	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO CRISTAL TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO x 3.5 CM DE LARGURA x 0.3 CM DE ESPESSURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	76		
12.6	RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO CRISTAL TAMANHO 50 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTE	56		
12.7	APONTADOR COMUM COM DEPÓSITO	UND	2270		
12.8	BORRACHA DE APAGAR, BICOLOR, RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	263		
12.9	BORRACHA DE APAGAR, BRANCA, RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	100		
12.10	BORRACHA DE APAGAR, PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1171		
VALOR GLOBAL DO LOTE 12					
LOTE 13 - GOTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1	TINTA GUACHE CAIXA COM 3 POTES DE 250 G	CAIXA	800		
13.2	TINTA PARA CARIMBO CAIXA COM 12 COR: AZUL; PRETA E VERMELHA	CAIXA	43		
13.3	GIZ BRANCO CAIXA COM 40 X 64 PALITOS	CAIXA	2		
13.4	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDA CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	6120		
13.5	GIZ DE CERA GRANDE TIPO ESTACA CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	410		
13.6	GIZÃO DE CERA PEQUENA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2500		
13.7	MASSA DE MODELAR 180 GR CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2160		
13.8	CORRETIVO LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 18 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	397		
13.9	CORRETIVO TIPO CANETA A BASE DE ÁGUA	UND	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE 13					
LOTE 14 - GOTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14.1	COLA ALTO RELEVO ART TEEN CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	CAIXA	30		
14.2	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UND	70		
14.3	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LÍQUIDA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO INFLÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, BASE PVA, PESO LÍQUIDO 90 G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	861		

Handwritten signature

14.4	COLA COLORIDA DE 25 ML COM 6 CORES	CAIXA	422		
14.5	COLA COM GLITER PACOTE COM 4 UNIDADES DE 15 GR	PACOTE	320		
14.6	COLA DE ISOPOR 90 G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	375		
14.7	COLA DE ISOPOR DE 850 G	UND	40		
14.8	COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 G	UND	500		
14.9	COLA PARA EVA TUBO DE 90 G	UND	460		
14.10	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE PACOTE COM 1 QUILO	PACOTE	202		
14.11	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA PCT C 1 KG	PACOTE	200		
VALOR GLOBAL DO LOTE 14					
LOTE 15 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15.1	GRAMPEADOR 26/6. CORPO RÍGIDO DE FERRO	UND	93		
15.2	GRAMPEADOR FORMATO ALICATE PARA 20 FOLHAS	UND	550		
15.3	GRAMPEADOR PARA PAREDE	UND	50		
15.4	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	UND	6		
VALOR GLOBAL DO LOTE 15					
LOTE 16 - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.1	CRACHÁ HORIZONTAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS COM JACARÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20		
16.2	CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 7X10 PARA EVENTOS SEM JACARÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20		
16.3	CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO MED. 9X14 PARA EVENTOS SEM JACARÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE 16					
LOTE 17 - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17.1	PILHA AA 1,5 VOLTS NÃO RECARREGÁVEL PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	350		
17.2	PILHA AAA 1,5 VOLTS NÃO RECARREGÁVEL PACOTE COM 2 UNIDADES	PACOTE	200		
17.3	PILHA COMUM, TAMANHO AAA (MÉDIO), PACOTE COM 4 UNIDADES	UND	585		
VALOR GLOBAL DO LOTE 17					
LOTE 18 - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18.1	CLIPES BLINDER 32 MM	CAIXA	10		
18.2	CLIPES BLINDER 41 MM	CAIXA	10		

18.3	CLIPES BLINDER 51 MM	CAIXA	10		
18.4	CLIPES 2.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	360		
18.5	CLIPES 3.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1003		
18.6	CLIPES 4.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	321		
18.7	CLIPES 6.0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	760		
18.8	CLIPES 8.0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	115		
18.9	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM 5000 UNIDADES	CAIXA	1200		
18.10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE COM 5000 UNIDADES	CAIXA	1137		
18.11	PERCEVEJO LATONADO COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	203		
18.12	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO	UND	490		
18.13	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	UND	135		
18.14	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4		

VALOR GLOBAL DO LOTE 18

LOTE 19 - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19.1	FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COL 1 VIA	CAIXA	10		
19.2	FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA CONTRA CHEQUE, DUAS VIAS CAIXA COM 3000 FOLHAS	CAIXA	50		
19.3	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, 1 FACE. TAMANHO A4. EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	10		
19.4	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, 2 FACES. TAMANHO A4. EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	60		

VALOR GLOBAL DO LOTE 19

LOTE 20 - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20.1	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE BOA QUALIDADE Nº 3	UND	385		
20.2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. MEDIDAS: 60 x 150 x 45 mm, COM BASE DE FELTRO	UND	712		
20.3	BALÃO Nº 9: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO, PRETO, LARANJA, ROSA, PRATA E DOURADO	PACOTE	1500		
20.4	BARBANTE DE SISAL, ROLO COM 230 GRAMAS	ROLO	277		
20.5	BLOCO POST-IT 76 MM x 102 MM 100 FOLHAS	UND	20		
20.6	BLOCO DE ANOTAÇÕES MULTIUSO 7 x 9 CM COM QUANTIDADE DE 200 FOLHAS	UND	15		
20.7	BOBINA PARA FAX CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	1		
20.8	CD REGRAVÁVEL COM CAPA	UND	350		



20.9	DVD REGRAVÁVEL COM CAPA	UND	350		
20.10	MÁQUINA DE CALCULAR COM 12 DIGITOS A PILHA	UND	137		
20.11	LIGA ELÁSTICA PACOTE COM 1 QUILO	PACOTE	26		
20.12	UMEDECEDOR DE DEDO, EM PLÁSTICO	UND	71		
20.13	PASTA DE DEDO CX COM 12 UND, NÃO TÓXICO COM ESSÊNCIA 12 G	CAIXA	60		
20.14	SACO DE PAPELÃO PARA COLOCAR PIPOCA	CENTO	42		
20.15	SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUILO	CENTO	39		
20.16	SACO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 QUILOS	CENTO	39		
VALOR GLOBAL DO LOTE 20					
LOTE 21 - COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21.1	FITA PARA IMPRESSORA FX 2190	UND	20		
21.2	FITA PARA IMPRESSORA LX 300	UND	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE 21					
VALOR GLOBAL DOS LOTES 01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 06 + 07 + 08 + 09 + 10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21					

Local e data

Assinatura do representante legal
 (Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Pregão Eletrônico nº 2903.01/2017-GM

Processo nº 2703.01/2017-GM

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Paracuru-CE, à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 2903.01/2017-GM, do respectivo resultado homologado, do Processo nº 2703.01/2017-GM, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 2903.01/2017-GM
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 2903.01/2017-GM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2703.01/2017-GM.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 2903.01/2017-GM.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na

reincidência;

- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Paracuru, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20___ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Unidade Gestora identificada neste termo e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2903.01/2017-GM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A
EMPRESA _____,
ABAIXOQUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, N.º _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2903.01/2017-GM e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 2903.01/2017-GM e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente junto à Secretaria de _____, do Município de Paracuru-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:



9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria de _____, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.10. Após declarado vencedor, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para montar depósito ou sede de distribuição no município de Paracuru.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Unidade Administrativa Gestora de Contato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paracuru, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paracuru, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paracuru-CE, de de 2017.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

